



**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.  
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020).**

(Dispõe sobre a suspensão de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

EU, **ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Ficam suspensos o expediente e todos os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Fernandópolis no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

§ 1º No mesmo período ficarão suspensos, igualmente, os prazos para manifestações e procedimentos juntos a esta Edilidade, nos termos do art. 230 da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis).

§ 2º Em casos de urgência, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis convocar sessão extraordinária e/ou solene para deliberação de assuntos específicos, nos termos regimentais.

**Art. 2º** Não se enquadram na suspensão dos trabalhos de que trata o artigo anterior, os serviços de vigilância patrimonial da sede do Poder Legislativo Municipal (“Palácio 22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”), mantendo-se a vigilância permanente em conformidade com a escala de trabalho dos Agentes de Segurança Legislativo, previamente estabelecida.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 16 de dezembro de 2020.

**ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

**EDNA ROSI TARLÁO Assist. Téc.-Legislativo**